



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.091, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

“Dá nova redação aos Incisos I e II do § 2º, do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.196, de 13 de julho de 1.999, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Edvaldo Francisco Guerra

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - O inciso I e II do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.196, de 13 de julho de 1.999, com alteração dada pela Lei Municipal nº. 2.040, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º. - (...)

§ 2º. - Somente será permitido o transporte de escolares em veículos de uso misto como vans, furgões, microônibus, ônibus e Kombis, se atendidos os seguintes requisitos:

I – com até 20 (anos) anos de fabricação para as vans, furgões, kombis, ônibus e microônibus;

II – possuir Certificação de Inspeção Veicular, a ser expedida anualmente, para veículos com tempo de fabricação acima do disposto no inciso anterior.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaeserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de setembro de 2014
- 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 010.08.2.014 = CM
Autógrafo nº. 041 .09.2014 = CM
Processo nº. 1.453/2.014 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br